



LEIS E DECRETOS*

- Lei Complementar nº109, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Servidores Públicos Federais do Poder Executivo.
- Lei nº12.618, de 30 de abril de 2012. Institui o regime de Previdência Complementar para os Servidores Públicos Federais.
- Lei nº11.091, de 12 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos cargos Técnico-administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências.
- Lei nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Dispõe sobre o código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis.
- Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006. Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006. Estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- Lei nº11.233, de 12 de dezembro de 2005. Institui o Plano Especial de Cargos da Cultura e a Gratificação Específica de Atividade Cultural (GEAC); cria cargos de provimento efetivo ; altera dispositivos das leis nº10.862, de 20 de abril de 2004, nº11.046, de 27 de dezembro de 2004, nº11.094, de 13 de janeiro de 2005, nº11.095, de 13 de janeiro de 2005, e 11.091, de 12 de janeiro de 2005; revoga dispositivos da lei nº10.862, de 20 de abril de 2004; e dá outras providências.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

* As leis e decretos, na íntegra, estão disponíveis em www.planalto.gov.br

FUNPRESP (PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR)

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe, Fundamentos legais: Decreto nº 7.808/2012 e Lei 13.183/2015.

<https://www.funpresp.com.br/portal/> - Central de Atendimento: 0800 282 6794

RESOLUÇÕES DA UFES*

- Resolução 08/07-CUn - Critérios para Avaliação de Estágio Probatório de Servidor Técnico-Administrativo.
- Resolução 22/09-CUn - Estabelece o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de carreira dos cargos Técnico-administrativos em Educação (PDIC/PCCTAE) / Avaliação de Desempenho.
- Resolução18/97–Cun - Concessão de Licença para Capacitação dos servidores docentes e técnico-administrativo da UFES.

* As resoluções da UFES estão disponíveis em www.daocs.ufes.br



BENEFÍCIOS

Os seguintes benefícios devem ser solicitados Conforme instruções constantes no Manual de Procedimentos, no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) (disponível em <https://progep.ufes.br/manual-de-procedimentos>):

- Auxílio-alimentação (Automático no Processo de Nomeação a partir do Requerimento na Ficha SIAPE. Não é necessário fazer requerimento)
- Auxílio-transporte
- Auxílio Pré-escolar
- Salário-família
- Assistência a Saúde Suplementar
- Auxílio-natalidade
- Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

LINKS UTEIS

- Portal UFES - www.ufes.br
- Sistema de Protocolo UFES - <https://protocolo.ufes.br>
- Site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) – www.progep.ufes.br
- Manual de Procedimentos – <https://progep.ufes.br/manual-de-procedimentos>
- Sougov.br - <https://sougov.economia.gov.br/sougov/> (Autorização de acesso aos dados das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda , contracheque online, dados cadastrais, férias eoutras informações para os servidores federais – Disponível também em Aplicativo para Smartphones)
- Manual do Novo Servidor da UFES - <https://progep.ufes.br/manual-novo-servidor>

INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Para o Recebimento de valores de qualquer natureza que não sejam pagos em folha (Como diárias, passagens e etc.), o servidor deve proceder com o cadastro de sua conta corrente, conforme informações prestadas pela Progep.
- De acordo com a portaria nº 1173 - Progep, de 10 de outubro de 2016, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis após o início do exercício, para cadastramento da identificação biométrica em Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP). O Cadastramento será efetuado na Diretoria de Gestão de Pessoas. Até a data do cadastramento da biometria, o servidor deverá efetuar o registro manual em folha de frequência.

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente de todas as informações prestadas neste documento e das obrigações relacionadas às mesmas:

_____/ES, ____ de _____ de _____
(Local e Data)

(Assinatura do Declarante)